



ÍNDICE

Corregedoria Geral	3
Secretaria de Gestão de Pessoas	5
Superintendência de Contratos	7



MESA DIRETORA & MEMBROS PARLAMENTARES - 19ª LEGISLATURA

Mesa Diretora

- **Presidente:** Eduardo Botelho (José Eduardo Botelho) - DEM
- **1º Vice Presidente:** Janaina Riva (Janaina Greyce Riva) - MDB
- **2º Vice Presidente:** João Batista (João Batista Pereira de Souza) - PROS
- **1º Secretário:** Max Russi (Max Joel Russi) - PSB
- **2º Secretário:** Valdir Barranco (Valdir Mendes Barranco) - PT
- **3º Secretário:** Valmir Moretto (Valmir Luiz Moretto) - PRB
- **4º Secretário:** Paulo Araújo (Paulo Roberto Araújo) - PP

Membros Parlamentares

- Carlos Avallone (Carlos Avallone Júnior) - PSDB
- Delegado Claudinei (Claudinei de Souza Lopes) - PSL
- Dilmar Dal Bosco - DEM
- Dr. Eugênio (José Eugênio de Paiva) - PSB
- Dr. Gimenez (Luis Amilton Gimenez) - PV
- Dr. João (João José de Matos) - MDB
- Elizeu Nascimento (Elizeu Francisco do Nascimento) - DC
- Faissal (Faissal Jorge Calil Filho) - PV
- Lúdio Cabral (Lúdio Frank Mendes Cabral) - PT
- Nininho (Ondanir Bortolini) - PSD
- Prof. Allan Kardec (Allan Kardec Pinto Acosta Benitez) - PDT
- Sebastião Rezende (Sebastião Machado Rezende) - PSC
- Silvio Fávero (Silvio Antonio Fávero) - PSL
- Thiago Silva (Thiago Alexandre Rodrigues da Silva) - MDB
- Ulysses Moraes (Ulysses Lacerda Moraes) - DC
- Wilson Santos (Wilson Pereira dos Santos) - PSDB
- Xuxu Dal Molin (Ederson Dal Molin) - PSC

Membros Parlamentares Suplentes:

- Romoaldo Júnior (Romoaldo Aloisio Boraczynski Júnior) - MDB
- Toninho de Souza (Antônio Ferreira de Souza) - PSD
- Oscar Bezerra (Oscar Martins Bezerra) - PV
- Saturnino Masson - PSDB



CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 126/2019/CG/ALMT

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, art. 24, *caput*, e pelo Regimento Interno, art. 32, II, “f”:

CONSIDERANDO que o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 estabelece a regra do concurso público, dispondo que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego;

CONSIDERANDO que o artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da CF/1988 autorizou que servidores públicos civis da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, da administração direta, autárquica e das fundações públicas, em exercício no cargo pelo período mínimo de 05 (cinco) anos ininterruptos e completos na data da promulgação da Constituição Federal, fossem considerados estáveis no serviço público;

CONSIDERANDO que o princípio da autotutela, consagrado no artigo 24, *caput*, da Lei Estadual nº 7.692/2002, determina que a Administração Pública Estadual deve anular seus próprios atos quando eivados de vício de legalidade, sempre assegurando a ampla defesa e o contraditório, por meio da instauração de processo administrativo a fim de apurar eventuais ilegalidades;

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado de Mato Grosso propôs Ação Civil Pública nº 29281-36.2016.811.0041 objetivando a nulidade de ato administrativo de estabilidade e enquadramento em cargo efetivo do servidor B. K. dos S. F., perante a ALMT;

CONSIDERANDO que nos autos do procedimento sob protocolo nº SGD nº: 201950615 (Protocolo SGI nº 011.450/2016 - CP-PRO nº 4544 e 5716), foram constatadas inconsistências na vida funcional do servidor B. K. dos S. F.;

CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 38/2019/CG/ALMT (fls. 339/342), bem como a Homologação da Mesa Diretora da ALMT (fl. 345).

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo para apurar inconsistências funcionais quanto a estabilidade extraordinária e enquadramento em cargo efetivo do servidor B. K. dos S. F.

Art. 2º. Constituir Comissão de Processo Administrativo para coordenar os trabalhos, composta pelos seguintes servidores:

- Bruno Willames Cardoso Leite, Procurador Corregedor-Geral em exercício, matrícula nº 41002, como presidente;
- Gustavo Roberto Carminatti Coelho, Procurador da Assembleia Legislativa, matrícula nº 41741, membro.
- Gabriel Machado dos Santos Costa, Procurador da Assembleia Legislativa, matrícula nº 41626, como membro/secretário.

Art. 3º. Determinar a intimação do interessado B. K. dos S. F., para que tome ciência do processo administrativo, assegurando-lhe o direito de vista dos autos, cópias dos documentos nele contidos e conhecimento das decisões proferidas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico da ALMT. Dê-se ciência aos membros da Comissão de Processo Administrativo.

Cuiabá-MT, 06 de setembro de 2019.

Dep. Eduardo Botelho



Presidente

Dep. Max Russi

1º Secretário

PORTARIA Nº 127/2019/CG/ALMT

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, art. 24, *caput*, e pelo Regimento Interno, art. 32, II, "f":

CONSIDERANDO que o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 estabelece a regra do concurso público, dispondo que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego;

CONSIDERANDO que o artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da CF/1988 autorizou que servidores públicos civis da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, da administração direta, autárquica e das fundações públicas, em exercício no cargo pelo período mínimo de 05 (cinco) anos ininterruptos e completos na data da promulgação da Constituição Federal, fossem considerados estáveis no serviço público;

CONSIDERANDO que o princípio da autotutela, consagrado no artigo 24, *caput*, da Lei Estadual nº 7.692/2002, determina que a Administração Pública Estadual deve anular seus próprios atos quando eivados de vício de legalidade, sempre assegurando a ampla defesa e o contraditório, por meio da instauração de processo administrativo a fim de apurar eventuais ilegalidades.

CONSIDERANDO que nos autos do procedimento sob protocolo nº 201824597 (antigo SGI 008.045/2016) foram constatadas inconsistências na vida funcional da servidora M. das D. C. da S.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo para apurar inconsistências funcionais quanto a estabilidade extraordinária e ao enquadramento em cargo efetivo da servidora M. das D. C. da S.

Art. 2º. Constituir Comissão de Processo Administrativo para coordenar os trabalhos, composta pelos seguintes servidores:

- Bruno Willames Cardoso Leite, Procurador Corregedor-Geral em exercício, matrícula nº 41002, como presidente;
- Gustavo Roberto Carminatti Coelho, Procurador da Assembleia Legislativa, matrícula nº 41741, membro.
- Gabriel Machado dos Santos Costa, Procurador da Assembleia Legislativa, matrícula nº 41626, como membro/secretário.

Art. 3º. Determinar a intimação da interessada M. das D. C. da S., para que tome ciência do processo administrativo, assegurando-lhe o direito de vista dos autos, cópias dos documentos nele contidos e conhecimento das decisões proferidas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico da ALMT. Dê-se ciência aos membros da Comissão de Processo Administrativo.

Cuiabá-MT, 09 de setembro de 2019.

Dep. Eduardo Botelho

Presidente

Dep. Max Russi

1º Secretário



PORTARIA Nº 133/2019/CG/ALMT

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, art. 24, *caput*, e pelo Regimento Interno, art. 32, "f":

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, inciso IV da Resolução nº 4.456, de 13 de abril de 2016 que determina a competência do Procurador Corregedor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso para a presidência das sindicâncias e processos administrativos disciplinares;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da titularidade da presidência da Comissão de Processo Administrativo, SGD n.º 201835408.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Bruno Willames Cardoso Leite**, Procurador Corregedor-Geral *em exercício*, matrícula nº 41002; **Carlos Antonio Dornellas Filho**, Procurador da Assembleia Legislativa, matrícula 41616, como membro; e **Luiz Vidal da Fonseca Júnior**, Procurador da Assembleia Legislativa, matrícula nº 22.860, como secretário, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos tratados no Processo n.º 201835408, iniciados pela Comissão designada pela Portaria nº 86/2017/CG/ALMT, publicada no Diário Oficial Eletrônico da ALMT nº 334, de 19 de julho de 2018, considerando-se válidos todos os atos já praticados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Cuiabá, 16 de setembro de 2019.

Dep. Eduardo Botelho

Presidente

Dep. Max Russi

1º Secretário

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 504/2019

O **SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere no Ato da Mesa Diretora nº 040/2019, de 4/2/2019,

RESOLVE:

Retificar, em parte, a Portaria nº 114/2019, de 8/3/2019, publicado no Diário Oficial em, 8/3/2019 que concedeu a servidora **Geralda Lúcia de Faria Mendes**, matrícula nº **26792**, 03 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade.

Onde se lê:

"... ,será usufruída no período de **19/11/2019 a 18/12/2019...** "

Leia-se:

"... ,será usufruída no período de **6/7/2020 a 4/8/2020...** "

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 16 de outubro de 2019.



ELIAS PEREIRA DOS SANTOS FILHO

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA N° 505/2019

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere no Ato da Mesa Diretora n° 040/2019, de 4/2/2019,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **Miguel Rua Pedroso de Barros**, matrícula n° **23115**, 3 (Três) meses de licença-prêmio por assiduidade, referente ao **quinquênio de 9/7/2014 a 9/7/2019**, nos termos da Resolução Administrativa n° 003, de 20/2/2018, que será **usufruída no período de 6/1/2020 a 4/4/2020**, conforme consta no Protocolo n° 201950930, de 10/7/2019. .

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 17 de outubro de 2019.

ELIAS PEREIRA DOS SANTOS FILHO

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA N° 507/2019

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora n° 040/2019, de 04/02/2019,

RESOLVE:

Conceder à servidora **CYNTHIA ROCHA LOPES**, matrícula n°. 41040, o direito de usufruir de 08 (oito) dias de dispensa do trabalho, nos dias **01/11/2019, 04/11/2019, 05/11/2019, 06/11/2019, 07/11/2019, 08/11/2019, 11/11/2019 e 12/11/2019**, com base nos termos do artigo 98 da Lei Federal 9.504, de 30 de setembro de 1997, de acordo com o que consta no Processo n°. 201956315, datado de 16/10/2019.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 18 de outubro de 2019.

ELIAS PEREIRA DOS SANTOS FILHO

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA N° 508/2019

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora n° 040/2019, de 04/02/2019,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **MILTON ARAUJO DE BRITO**, matrícula n° 3116, o direito a ausentar-se do serviço **por 08 (oito) dias consecutivos, no período de 14/10/2019 a 21/10/2019**, em razão do falecimento de sua irmã Antônia Araújo Brito, nos termos do artigo 124, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar n° 04, de 15 de outubro de 1990, conforme consta no Processo n° 201956358, de 17/10/2019.



REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 18 de outubro de 2019.

ELIAS PEREIRA DOS SANTOS FILHO

Secretário de Gestão de Pessoas

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 029/2015/SCCC/ALMT

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito das disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações que efetuou o seguinte Termo Aditivo:

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato n° 029/2015/SCCC/ALMT

Contratada: Doannytur Agência de Viagens & Turismo Ltda - EPP

Objeto: Adita-se a quantidade de 17 (dezesete) veículos leves, correspondendo 10,71% (dez, setenta e um por cento) e prorroga o prazo e execução.

Valor : R\$ 3.529.958,64 (três milhões, quinhentos e vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 02/10/2019 a 02/10/2020

Assinatura: Mesa Diretora – 01/10/2019

Presidente: Eduardo Botelho

1° Secretário: Max Russi

ATO N° 634/2019

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 116, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo elencados, para atuarem como Fiscal/Suplente dos Contratos correspondentes no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme Memorando n° 967/2019/STI, da Secretaria de Tecnologia da Informação/ALMT, Protocolo SGD 201922378.

CONTRATO N°	EMPRESA	VIGÊNCIA	FISCAL/SUPLENTE
061//2019	Data Mananger Prestadora de Serviços Informática Ltda - ME	26/09/2019 a 26/09/ 2020	Fiscal: Gerson Araujo de Oliveira - Matrícula n° 23431 Suplente: Márcio José Silva Dias - Matrícula n° 40.566



062/2019	Eliane Clementino Carnaúba – ME	26/09/2019 a 26/09/ 2020	Fiscal: Gerson Araujo de Oliveira - Matrícula nº 23431 Suplente: Márcio José Silva Dias - Matrícula nº 40.566
063/2019	Gtech Comércio de Materiais de Indormática – Ltda	26/09/2019 a 26/09/ 2020	Fiscal: Gerson Araujo de Oliveira - Matrícula nº 23431 Suplente: Márcio José Silva Dias - Matrícula nº 40.566
064/2019	Studio Comércio Atacadista de Produtos de Informática Eireli	27/09/ 2019 a 27/09/ 2020	Fiscal: Gerson Araujo de Oliveira - Matrícula nº 23431 Suplente: Márcio José Silva Dias - Matrícula nº 40.566
067/2019	Olmir Ioris e Cia Ltda	09/10/ 2019 a 09/10/ 2020	Fiscal: Gerson Araujo de Oliveira - Matrícula nº 23431 Suplente: Márcio José Silva Dias - Matrícula nº 40.566

Art. 2º Caberá ao Fiscal, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos contratos sob a sua responsabilidade.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos aos Fiscais, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 09 de outubro de 2019.

Dep. Eduardo Botelho _____ **Presidente**

Dep. Max Russi _____ **1º Secretário**

ATO Nº 635/2019

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:



Art. 1º. Designar os servidores abaixo elencados, para atuarem como Fiscais/Suplente do Contrato nº 059/2019/SCCC/ALMT, correspondentes no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme Memorando nº 1475/2019/SSL, da Secretaria de Serviços Legislativos/ALMT, Protocolo SGD 201956016.

CONTRATO Nº	EMPRESA	VIGÊNCIA	FISCAL/SUPLENTE
059/2019	Academia Brasileira de Formação e Pesquisa Ltda	17/09/2019 a 17/09/2020	Fiscais: Adriane Caroline Souza Lourenço - Matrícula nº 42167 Amarildo Antônio Monteiro Matrícula nº 41442 Leonir Pereira de Freitas Matrícula nº 5071 Suplente: Maria Glêdes Vânia Silva – Matrícula nº 26070

Art. 2º Caberá ao Fiscal, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos contratos sob a sua responsabilidade.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos aos Fiscais, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 10 de outubro de 2019.

Dep. Eduardo Botelho _____ **Presidente**

Dep. Max Russi _____ **1º Secretário**

ATO Nº 648/2019

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo elencados, para atuarem como Fiscal/Suplente dos Contratos correspondentes no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme Memorando nº 1492/2019-SG, da Secretaria Geral/ALMT, Protocolo SGD 201956242.

CONTRATO Nº	EMPRESA	VIGÊNCIA	FISCAL/SUPLENTE
058/2019	WDA taxi Aéreo Ltda - EPP	13/09/2019 a 13/09/2020	Fiscal: Cristiane Fernandes Rocha – Matrícula nº 41403 Suplente: Amália Rondon Bezerra de Paulo – Matrícula nº 40842



060/2019	Abelha Taxi Aéreo e Manutenção Ltda	20/09/ 2019 a 20/09/ 2020	Fiscal: Cristiane Fernandes Rocha – Matrícula nº 41403 Suplente: Amália Rondon Bezerra de Paulo – Matrícula nº 40842
----------	-------------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Art. 2º Caberá ao Fiscal, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos contratos sob a sua responsabilidade.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos aos Fiscais, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 16 de outubro de 2019.

Dep. Eduardo Botelho _____ Presidente

Dep. Max Russi _____ 1º Secretário

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:03929049000111, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=CUIABA, ST=MT, C=BR
	Data/Hora	Fri Oct 18 22:30:18 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC VALID RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	3455254873809415103
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)